

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Associação

Razão Social: ROSINALDO MACIEL GUIMARAES Data de Abertura: 20/04/2019 Nº Único: 1689681852
 CNPJ: 33.492.663/0001-20 Celular: (11) 997514781 Telefone 1: (11) 969012306 Telefone 2: (11) 947525103 E-mail: rt.vitoriatransporte@hotmail.com
 Endereço: RUA TOCANTIS Nº 29 - EMPRESA Cidade: Araçariguama UF: SP Cep: 18147-000

Dados Bancários

Banco: ITAÚ
 Nº Agência: 0774 Tipo de Conta: CORRENTE Nº da Conta: 99708 Operação: 4
 Nome do Favorecido: ROSINALDO MACIEL GUIMARAES CPF/CNPJ do Favorecido: 33.492.663/0001-20

Veículo

CRLV/Proprietário: ROSINALDO MACIEL GUIMARAES Placa: CHR2H81 Renavam: 00668276088 Chassi: 9BWXTACM1TDB62039
 Marca: Volkswagen/12-140 H Modelo: Volkswagen 12-140 H 2p diesel Cor: Branca Ano de Fab./Modelo: 1996/1997
 Cód. Fipe: 515007-8 Valor Fipe: R\$ 56.596,00 Valor Fipe por Extenso: Cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais

Implemento 1

CRLV/Proprietário: BAU Placa: BAU Renavam: BAU Chassi: BAU
 Marca: BAU Modelo: BAU Cor: BAU Ano de Fab./Modelo: BAU
 Valor: R\$ 10.000,00 Valor por Extenso: Dez mil reais

Implemento 2

CRLV/Proprietário: BAU Placa: BAU Renavam: BAU Chassi: BAU
 Marca: BAU Modelo: BAU Cor: BAU Ano de Fab./Modelo: BAU
 Valor: BAU Valor por Extenso: BAU

Implemento 3

CRLV/Proprietário: BAU Placa: BAU Renavam: BAU Chassi: BAU
 Marca: BAU Modelo: BAU Cor: BAU Ano de Fab./Modelo: BAU
 Valor: BAU Valor por Extenso: BAU

Implemento 4

CRLV/Proprietário: BAU Placa: BAU Renavam: BAU Chassi: BAU
 Marca: BAU Modelo: BAU Cor: BAU Ano de Fab./Modelo: BAU
 Valor: BAU Valor por Extenso: BAU



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL

CNPJ: 12.472.235/0001-65

Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57

Site: www.proteautobrasil.com.br

E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

UNIDADE PARANÁ:

Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10

Zona 4 - 87011-970

Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:

Av. Prof. Alberto Moura, 4221

Distrito Industrial - 35702-383

Sete Lagoas/MG

Proteção

Total da Proteção:	Teto mínimo do boleto mensal mais rateio:	Vencimento:	Assistência 24h:	Proteção à Terceiros:
<u>R\$ 66.596,00</u>	<u>R\$ 532,00</u>	<u>Dia 25 (30 Dias)</u>	<u>Plano prata</u>	<u>R\$ 50.000,00</u>
Rastreador conforme regulamento:	Danos Materiais:	Danos Corporais:	Danos Morais:	Proteção para Vidros:
<u>Contratação (Não)</u>	<u>R\$ 30.000,00</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>	<u>Vidro p/ brisa</u>
Cota de Participação:	APP R\$ 50.000,00	Assistência Residencial		
<u>3%</u>	<u>Não</u>	<u>Não</u>		

Observações

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

DECLARO TER RECEBIDO O REGULAMENTO INTERNO COM AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO.

_____ Araçariguama , 18 de Julho de 2023

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, em sua qualidade optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei m. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos das cláusulas XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- 1. O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- 2. O ASSOCIADO** que inserir no programa veículo e valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Associação ao programa de proteção, para contatar a empresa de rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento incorrendo na pena de 50% do valor do bem inserido no PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO VEÍCULO DO ASSOCIADO, conforme cláusulas V.6, V.8 E V9 do regulamento.
- 3. Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionado no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- 4. Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide Cláusula VIII.4 do regulamento.**
- 5. Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.**
- 6. Nos termos da Cláusula XIV.1.B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o falor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.**
- 7. O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência de evento, conforme Cláusula IX.1 do regulamento.**

Para que o associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças, na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: **WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR**

Araçatiguama , 18 de Julho de 2023